Pág 1 de 4 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/vhZCiCnlFk9JmBZbSs17DHzLW7kATVw9 | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 41/2023 – EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022":.....

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 03/08/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa nos artigos 1º e 2º, suplementar e crédito especial, a saber:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 573.000 (quinhentos e setenta e três mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO		
	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0011.1.002 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares		
677	4.4.90.51.00.95.0282 – Obras e Instalações ----------	R$	541.000,00
	12.365.0011.1.003 - Construção, Ampliação e Reforma de Creches		
675	4.4.90.51.00.95.0280 - Obras e Instalações ----------	R$	32.000,00
	TOTAL ----------	**R$**	**573.000,00**

ARTIGO 2º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional especial no valor de **R$ 3.427.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO		
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0011.2.023 – Operacionalização do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.95.0282 - Material de Consumo ----------	R$	517.000,00
3.3.90.32.00.95.0282 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita ----------	R$	650.000,00
3.3.90.39.00.95.0282 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----------	R$	550.000,00
12.361.0011.2.024 – Manutenção da Frota da Educação		
3.3.90.30.00.95.0282 - Material de Consumo ----------	R$	450.000,00
3.3.90.39.00.95.0282 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ----------	R$	100.000,00
12.365.0011.2.027 – Serviços de Atendimentos a Creches		
3.3.90.30.00.95.0280 - Material de Consumo ----------	R$	390.000,00
3.3.90.39.00.95.0280 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica ----------	R$	130.000,00
12.365.0011.2.029 - Serviços de Atendimentos ao Pré Escolar		
3.3.90.30.00.95.0281 - Material de Consumo ----------	R$	340.000,00
3.3.90.32.00.95.0281 - Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita ----------	R$	300.000,00
TOTAL ----------	**R$**	**3.427.000,00**

O objetivo é abrir crédito adicional no montante total de R$ 4.000.000,00, para:

- ✓ R$ 830.000,00 Aquisição de materiais de consumo para a reposição de itens do almoxarifado (como Material de escritório/escolar, Material de limpeza, Material elétrico/hidráulico/construção civil, Artigos para cuidados e higiene dos alunos).

- ✓ R$ 417.000,00 Aquisição e instalação de Cortinas.
- ✓ R$ 950.000,00 Aquisição de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino.
- ✓ R$ 450.000,00 Aquisição de combustível e itens necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota escolar.
- ✓ R$ 100.000,00 Serviços de terceiros Pessoas Jurídicas para efetuar manutenções preventivas e corretivas da frota escolar.
- ✓ R$ 200.000,00 Serviços de terceiros para manutenções diversas nas Unidades Escolares.
- ✓ R$ 480.000,00 Contratação de empresa especializada em repugnância de columbídeos.
- ✓ R$ 73.000,00 Suprir atualização de valores necessários para conclusão do AVCB (aprovado no Projeto de Lei 004-2023) e,
- ✓ R$ 500.000,00 Reforma da quadra da Escola Municipal Edda Saud Fregonesi.

O crédito será coberto por recurso proveniente do saldo disponível de 2022, apurado e constante de conta junto ao Banco do Brasil.

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto cópia dos relatórios circunstanciados dos Secretários de Finanças, Administração e Planejamento, Obras e Serviços Públicos e Educação, conciliação e extrato bancário e planilhas orçamentárias.

A comissão deixa consignado que foram solicitadas informações ao Executivo em 10 de agosto de 2023, para melhor esclarecer a destinação e execução, referente a suplementação, a saber:

1) Quais as unidades escolares que serão contempladas com as cortinas?

2) Serão contempladas com cortina todas as janelas?

3) Qual a metragem de cortina por segmento?

4) Como será definida a largura do metro linear, tendo em vista que cada janela tem uma largura?

5) Está previsto material pedagógico e brinquedos para a pré-escola e creche? Qual o valor previsto?

6) Nas planilhas consta serviços de terceiros (manutenção), quais serviços vão ser contemplados?

7) Qual o material para a pré-escola e ensino fundamental, que vai ser adquirido? Em sendo o kit escolar, do que será composto e quantidade?

8) O envio de cópia do projeto da quadra poliesportiva.

9) Falta na planilha orçamentária: conter a descrição/custo da tabela de basquetebol. Quais os motivos da omissão? Será incluída na planilha? Se afirmativo, enviar planilha atualizada.

O Executivo enviou resposta no dia 05/09/23, por meio do ofício nº 332/23, encaminhou cópia do projeto e presou as informações, conforme cópia do ofício anexo.

Em que pese os esclarecimentos prestados, deixamos consignado que:

1) Não foi prevista e incluída tabela de basquete do projeto de reforma da quadra. Segundo o Executivo, esse item ficará pentende de ser adquirido pela Secretaria de Educação.
2) A Secretaria não especificou quais escolas serão efetivamente contempladas com as cortinas, limitando-se a afirmar que possuem "interesse em regularizar o máximo de unidades escolares". Dessa forma, fica evidente que houve problemas no planejamento da dotação orçamentária, sem garantia de contemplar todas as unidades escolares.
3) Sobre a aquisição de material pedagógico e brinquedos para a Educação Infantil, a Secretaria de Educação não especificou nem a quantidade, nem a especificidade do que será comprado, tampouco o valor a ser destinado para esse fim. Limitou-se a responder que "Este processo licitatório está em andamento. A aquisição foi discutida em todos os seguimentos em HTPC, onde os professores realizaram sugestões de itens para compra. Trata-se de um registro de preços".

Apesar desses apontamentos e tendo em vista a necessidade de liberar os recursos necessários para os vários serviços e aquisições previstos no projeto, a Comissão dá parecer favorável ao projeto.

No entanto, reiteramos a necessidade e urgência de que o Poder Execurivo garanta a execução orçamentária do recurso liberado, bem como que contemple e dê solução aos problemas levantados na ata inicial e também neste parecer.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 41/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 14 de setembro de 2023.

Bello Cerimonial

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

Iguinaldo José de Souza

MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Parecer ECE - PL 41-23 - Exe

ID única do documento: #vhZCiCnlFk9JmBZbSs17DHzLW7kATVw9

Este Log é exclusivo ao documento #vhZCiCnlFk9JmBZbSs17DHzLW7kATVw9 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-09-14 08:36:00
Mensagem: Assinar Parecer - PL 41/23-Exe....

Destinatário: **bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65** | **162.158.225.239**
Data: **14/09/2023 09:02:09** | Hash: **#kEtMkYvUPD1aSNzjy5Cxnyg4bTSPqNpE**

Destinatário: **agnaldogemeo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 305.501.918-01** | **172.69.3.192**
Data: **14/09/2023 08:40:53** | Hash: **#1iVpxAq4ZoKd9sstphq9u67M9mpQS7Md**

Destinatário: **caiojardim@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 383.110.828-55** | **162.158.225.196**
Data: **14/09/2023 08:36:54** | Hash: **#j9oBde0zHkklznKMulH1vpeeYaDtGKur**

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/vhZCiCnlFk9JmBZbSs17DHzLW7kATVw9

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20